

ANEXO II  
REQUERIMENTO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS PERANTE A RFB - ENTIDADES DO PODER PÚBLICO

**Identificação da entidade do Poder Público (estado, Distrito Federal ou município):**

**Entidade:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Representante legal:**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_ **Cargo:** \_\_\_\_\_

**Contato:**

**Telefone:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ **Nome:** \_\_\_\_\_

**REQUERIMENTO:**

A entidade do Poder Público acima identificada requer, perante a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), o **parcelamento dos débitos discriminados** conforme os seguintes parâmetros:

**Modalidade** (marque apenas uma opção): **Quantidade de parcelas** [ex: 36 (trinta e seis)]

Simplificado \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Ordinário  Quantidade máxima de parcelas (até 60x).

\*Base legal: Instrução Normativa RFB nº 2.063, de 27 de janeiro de 2022.

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO:**

A entidade do Poder Público declara que está de acordo com as seguintes cláusulas, que farão parte deste processo de parcelamento, e que **autoriza**:

Cláusula 1º - a **retenção**, no Fundo de Participação dos Municípios (FPM) ou Fundo de Participação dos Estados (FPE), do valor das suas obrigações previdenciárias correntes do mês anterior ao do recebimento do respectivo Fundo de Participação;

Cláusula 2º - a retenção do valor da parcela, acrescido da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) acumulada mensalmente, na cota do FPM ou do FPE,

bem como a retenção em cota(s) posterior(es) de diferença, caso a parcela não tenha sido plenamente quitada;

Cláusula 3<sup>a</sup> - em caso de atraso no cumprimento das obrigações previdenciárias correntes, inclusive de prestações de parcelamento em atraso, a retenção do valor correspondente à mora no FPM ou FPE; e

Cláusula 4<sup>a</sup> - o repasse dos valores retidos na forma das cláusulas 1<sup>a</sup> à 3<sup>a</sup> à União.

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### TERMO DE ACORDO E CIÊNCIA:

Declara, ainda, estar ciente e de acordo com relação às seguintes condições:

- todas as **comunicações e notificações** relacionadas ao serviço serão enviadas por meio do **Portal e-CAC**, acessível no endereço eletrônico <<https://www.gov.br/receitafederal>>, em:
  - >> Caixa Postal; ou
  - >> Processos Digitais (e-Processo) >> Comunicados e Intimações;
- deverá acessar periodicamente o **Portal e-CAC** para **acompanhamento** da situação do parcelamento;
- o presente requerimento de parcelamento importa em **confissão irretratável da dívida** e configura confissão extrajudicial, nos termos dos arts. 389, 394 e 395 da Lei n.<sup>o</sup> 13.105, de 16 de março de 2015 - Código do Processo Civil; e
- o parcelamento será **rescindido** em caso de **falta de pagamento** de 3 (três) prestações, consecutivas ou não; ou de até 2 (duas) prestações, caso todas as demais estejam pagas ou a última prestação do parcelamento esteja vencida.

Local e Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome de quem assina: \_\_\_\_\_

#### DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

##### A) Documentos obrigatórios:

1. Requerimento de parcelamento;
2. Discriminativo dos débitos a serem parcelados, devidamente preenchido;
3. Ato de nomeação ou posse do representante; e
4. Documento de identificação do representante.

#### DISCRIMINATIVO DOS DÉBITOS A SEREM PARCELADOS:

\*É possível verificar a lista de processos que podem ser parcelados no Relatório Fiscal.

**A) Débitos controlados em processos** (um processo agrupa a dívida de vários tributos e período de apuração/competência)

**Relacionar abaixo nº Processo ou DEBCAD (ex: 12345.400123/2021-00; 12345.400124/2021-99;  
15.123.456-7; 17.345.678-9)**

---

---

---

**B) Débitos não controlados em processos** (a dívida ainda está individualizada por tributo e período de apuração/competência)

\*Caso necessite de mais linhas, utilizar mais cópias desse demonstrativo.

**Local e Data:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

Nome de quem assina: \_\_\_\_\_